



AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Lei nº7.253/2023

Vigência: Julho 2025

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	PRIMEIRA	IV	30.625,93
		III	29.335,18
		II	28.098,84
		I	26.914,59
	SEGUNDA	IV	24.737,67
		III	23.695,10
		II	22.696,44
		I	21.739,90
INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	PRIMEIRA	IV	22.969,44
		III	22.001,39
		II	21.074,12
		I	20.185,94
	SEGUNDA	IV	18.553,26
		III	17.771,33
		II	17.022,33
		I	16.304,92

LEGENDA:

Carreira criada pela Lei nº 13/1988, alterada/reestruturada pelas Leis nº 80/1989, 2.675/2001, 3.352/2004, 4.355/2009, 4.448/2009, 4.470/2010 , 5.175/2013 5.227/201

A Parcela Individual Fixa instituída pela Lei nº 3.172/2003, no valor de R\$ 59,87, e mantida pela Lei nº 3.352/2004, deixa de ser paga aos servidores da carreira de Audite

A Gratificação por Atividade de Controle Interno - GCI, instituída pela Lei nº 5.006/2012, foi tacitamente extinta pela Lei 5.175/2013. Os efeitos de sua extinção ocorrem antes da aplicação da primeira etapa financeira mencionada na Lei n.º 5.175/2013 (art. 18 da Lei n.º 5.218/2013).

A tabela de escalonamento vertical da carreira Auditoria de Controle Interno fica reestruturada, a partir de a partir de 1º de janeiro de 2024, na forma do Anexo II da Lei nº 7352/2023 .

Os valores dos vencimentos basicos da carreira Auditoria de controle Interno ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, na forma dos Anexos III (Lei nº 7352/20233).

Lei nº 7352/2023 - Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo I. Art. 3º A tabela de escalonamento vertical dos cargos de Auditor de Controle Interno e de Inspetor Técnico de Controle Interno da carreira Auditoria de Controle Interno fica reestruturada nos termos do Anexo II, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo do interstício referente a promoção ou progressão funcional.

Art. 4º Fica concedido, sem prejuízo das disposições constantes na **Lei nº 7.253**, de 2 de maio de 2023, o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, regulada pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, em 2 parcelas anuais e sucessivas, conforme disposto no Anexo III.

Lei n.º 7.253/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.